



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Data em 20/09/21
Ronaldo
Cabeça
Vereador - 1º Semestre

INDICAÇÃO N° 1138 DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 20/09/21
S. B. B. B.
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, na pessoa do Procurador-chefe, Senhor Misael Pereira Junior, para que seja implementado o Balcão do Consumidor com o objetivo de descentralizar do atendimento e contemplar um maior número de consumidores na orientação, educação, proteção e defesa dos direitos contra abusos praticados pelos fornecedores nas relações de consumo. O referido Balcão do Consumidor poderá ser realizado em parceria com as Instituições de Ensino Superior do Município, uma vez que estas devem realizar seu papel social junto à população.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de setembro de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Professor Santello
Vereador/PTB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Celso Dalmolin
Vereador/PL

Tiago Almeida
Vereador/DEM

Justificação,

A presente proposição tem por objetivo que o PROCON de Cascavel implemente no município o Balcão do Consumidor com a descentralização do atendimento, para contemplar um maior número de consumidores na orientação, educação, proteção e defesa dos direitos contra abusos praticados pelos fornecedores nas relações de consumo.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O PROCON é um órgão de fundamental importância na defesa dos direitos e interesses do Consumidor, tanto na esfera individual quanto coletiva, é uma ferramenta que o consumidor tem à sua disposição para solucionar impasses e conflitos decorrentes da relação de consumo. Ele possibilita que os princípios de proteção à vulnerabilidade e hipossuficiência do consumidor, da intervenção estatal, da boa-fé objetiva, da transparência, da proteção às práticas abusivas, da reparação integral e principalmente do acesso à justiça, deixem de ser teoria e sejam aplicados na prática.

Ocorre que, muitos cidadãos ainda enfrentam dificuldades para pleitear os seus direitos, seja por falta de informação, desconhecimento, ou mesmo pela dificuldade de deslocamento até à instituição, não obstante, observamos que com a pandemia houve um aumento do número violações de direitos em diversos segmentos, e com a impossibilidade de atendimento presencial no PROCON muitos consumidores tiveram seus direitos violados, sem que houvesse uma solução.

Cabe ao Poder Público desenvolver instrumentos para que a população possa ter acesso aos seus direitos, desse modo, a criação do Balcão do Consumidor permitirá a descentralização do atendimento, o que incorrerá no aumento de demandas atendidas. Consequentemente esta permite que o PROCON efetive os objetivos que justificam sua criação, proporciona o acesso à justiça, cumpre com sua função social e contribui com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial com o objetivo 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), na promoção de uma sociedade pacífica e inclusiva para o desenvolvimento sustentável e construindo instituições eficazes, responsáveis e inclusivas.



Certos de vossa compreensão e do empreendimento de esforços necessários, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

